

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA DPE-AM

Versão:	1.0
Data da versão:	Julho de 2023
Criado por:	Rudson Fernandes Nunes – Encarregado de Dados da DPE/AM
Aprovado por:	Ricardo Queiroz de Paiva – Defensor Público Geral do Estado do Amazonas
Nível de confidencialidade:	Pública

SUMÁRIO

1. Propósito, Escopo e Usuários.....	3
2. Documentos de referência.....	3
3. Definições.....	3
4. Princípios básicos relativos ao tratamento de dados pessoais.....	4
4.1. Licitude, lealdade e transparência.....	4
4.2. Limitação das finalidades.....	4
4.3. Minimização dos dados.....	4
4.4. Exatidão.....	4
4.5. Limitação da conservação.....	4
4.6. Integridade e confidencialidade.....	4
4.7. Responsabilidade.....	5
5. Concretizando a proteção de dados em atividades Públicas.....	5
5.1. Notificação aos Titulares de Dados.....	5
5.2. Coleta de dados pessoais.....	5
5.3. Uso, retenção e eliminação.....	5
5.4. Divulgação para Terceiros.....	5
5.5. Transferência internacional de dados pessoais.....	5
5.6. Direitos de Acesso por Titulares de Dados.....	6
5.7. Portabilidade de dados.....	6
5.8. Direito ao apagamento.....	6
6. Diretrizes de Tratamento Justo.....	6
6.1. Avisos de privacidade aos Titulares de Dados.....	6
6.2. Obtenção de Consentimento.....	7
7. Organização e Responsabilidades.....	7
8. Resposta a incidentes de violação de dados pessoais.....	8
9. Auditoria e Prestação de Contas.....	8
10. Gerenciamento de registros mantidos com base neste documento.....	9
11. Validade e gerenciamento de documentos.....	9

1. Propósito, Escopo e Usuários

A **Defensoria Pública do Estado do Amazonas**, doravante denominada DPE - AM, se esforça para cumprir as leis e regulamentos aplicáveis relacionados à proteção de Dados Pessoais. Esta Política estabelece os princípios básicos pelos quais a DPE-AM trata os dados pessoais de seus assistidos, fornecedores, parceiros de negócios, membros, servidores, residentes, estagiários e terceirizados, e indica as responsabilidades de seus departamentos e colaboradores durante o tratamento de dados pessoais.

Os usuários deste documento são todos os colaboradores, permanentes ou temporários, e todos os contratados que trabalham em nome da DPE - AM

2. Documentos de referência

- Lei Geral de proteção de dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018
- Lei 13.853, de 8 de Julho de 2019
- Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público - Jan 2022 - ANPD

3. Definições

As seguintes definições dos termos utilizados neste documento são extraídas do artigo 4.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (“RGPD”):

Dados pessoais: quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável (“**titular dos dados**”); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular;

Dados pessoais sensíveis: dados pessoais que são, por sua natureza, particularmente sensíveis em relação aos direitos e liberdades fundamentais e que, por isso, merecem proteção específica, pois o contexto de seu tratamento pode criar riscos significativos aos direitos e liberdades fundamentais. Esses dados pessoais incluem dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos para identificar uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa.

Controlador: a pessoa física ou jurídica de direito privado, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

Operador: a pessoa física ou jurídica de direito privado, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os dados pessoais por conta do Controlador.

Tratamento: uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

Anonimização: atividade de tratamento que desidentifica irreversivelmente dados pessoais de tal forma que o titular não pode ser reidentificado usando tempo, custo e tecnologia razoáveis, seja pelo controlador ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica. Os princípios básicos do tratamento de dados pessoais não se aplicam a dados anonimizados, pois não são mais dados pessoais.

Pseudonimização: o tratamento de dados pessoais de forma que deixem de poder ser atribuídos a um titular de dados específico sem recorrer a informações suplementares, desde que essas informações suplementares sejam mantidas separadamente e sujeitas a medidas técnicas e organizativas para assegurar que os dados pessoais não possam ser atribuídos a uma pessoa singular identificada ou identificável. A pseudonimização reduz, mas não elimina completamente, a capacidade de vincular dados pessoais a um titular de dados. Como os dados pseudonimizados ainda são dados pessoais, o tratamento de tais dados deve estar em conformidade com os princípios básicos do tratamento de dados pessoais.

Transferência internacional: transferências de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, que só poderão ocorrer se as condições estabelecidas na LGPD forem respeitadas pelo controlador e pelo operador, inclusive no que diz respeito às transferências ulteriores de dados pessoais do país terceiro ou da organização internacional para outro país terceiro ou outra organização internacional

Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais: uma autoridade pública independente criada por LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019

4. Princípios básicos relativos ao tratamento de dados pessoais

Os princípios de proteção de dados descrevem as responsabilidades básicas para as organizações que tratam dados pessoais. *O controlador é responsável pelo cumprimento dos princípios relativos ao tratamento de dados pessoais e tem de poder comprová-lo.*

4.1. Licitude, lealdade e transparência

Os dados pessoais devem ser objeto de um tratamento lícito, leal e transparente em relação ao titular dos dados.

4.2. Limitação das finalidades

Os dados pessoais devem ser coletados para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

4.3. Minimização dos dados

Os dados pessoais devem ser adequados, pertinentes e limitados ao que é necessário relativamente às finalidades para as quais são tratados. A DPE-AM deve aplicar anonimização ou pseudonimização aos dados pessoais, se possível, para reduzir os riscos aos titulares de dados em causa.

4.4. Exatidão

Os dados pessoais devem ser exatos e atualizados sempre que necessário; devem ser adotadas todas as medidas adequadas para que os dados inexatos, tendo em conta as finalidades para que são tratados, sejam apagados ou retificados sem demora.

4.5. Limitação da conservação

Os dados pessoais devem ser conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados.

4.6. Integridade e confidencialidade

Tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos, de probabilidade e gravidade variável, para os direitos e liberdades das pessoas singulares, o controlador e o operador devem aplicar as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco, incluindo, consoante o que for adequado.

4.7. Responsabilidade

Os controladores de dados devem ser responsáveis e capazes de demonstrar o cumprimento dos princípios descritos acima.

5. Concretizando a proteção de dados em atividades Públicas

Para demonstrar o cumprimento dos princípios da proteção de dados, uma organização deve concretizar a proteção de dados em todas as suas atividades que envolvam dados pessoais.

5.1. Notificação aos Titulares de Dados

Os titulares de dados devem ser avisados sempre que houver vazamento de dados que resultem em risco para os direitos e liberdades dos mesmos.

A Notificação deverá conter a natureza da violação de dados, os possíveis danos que pode causar e as providências que estão sendo tomadas para gerenciar o dano.

5.2. Coleta de dados pessoais

A DPE - AM deve se esforçar para coletar a menor quantidade de dados pessoais possível. Se os dados pessoais forem coletados de terceiros, o responsável deve garantir que os dados pessoais são coletados legalmente.

5.3. Uso, retenção e eliminação

As finalidades, métodos, limitação de armazenamento e período de retenção de dados pessoais devem ser consistentes com as informações contidas no Aviso de Privacidade disponibilizado ao titular de dados pessoais. A DPE - AM deve manter a exatidão, integridade, confidencialidade e relevância dos dados pessoais com base na finalidade do tratamento. Mecanismos de segurança adequados projetados para proteger dados pessoais devem ser usados para evitar que dados pessoais sejam roubados, mal utilizados ou utilizados de maneira desconforme à finalidade, além de serem evitadas violações de dados pessoais. **O Encarregado de Dados** é responsável pelo cumprimento dos requisitos listados nesta seção.

5.4. Divulgação para Terceiros

Sempre que a DPE-AM usar um fornecedor ou parceiro de negócios para tratar dados pessoais em seu nome, O Encarregado de Dados deve garantir que este operador forneça medidas de segurança para proteger dados pessoais apropriados aos riscos associados.

A DPE - AM deve exigir contratualmente que o fornecedor ou parceiro de negócios forneça o mesmo nível de proteção de dados. O fornecedor ou parceiro de negócios deve apenas tratar dados pessoais para cumprir suas obrigações contratuais com a DPE - AM ou sob as instruções da mesma e não para quaisquer outros fins. Quando a DPE - AM trata dados pessoais em conjunto com terceiros independentes, ela deve especificar explicitamente suas respectivas responsabilidades e as de terceiros no contrato relevante ou em qualquer outro documento juridicamente vinculante, como o *Contrato de Tratamento de Dados do Fornecedor*.

5.5. Transferência internacional de dados pessoais

Antes de transferir dados pessoais para fora do Espaço Nacional, salvaguardas adequadas devem ser utilizadas, incluindo a assinatura de um Acordo de Transferência de Dados, e se necessário, deve ser obtida a autorização da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A entidade que recebe os dados pessoais deve cumprir os princípios do tratamento de dados pessoais estabelecidos no *Procedimento de Transferência Internacional de Dados Pessoais*.

5.6. Direitos de Acesso por Titulares de Dados

Ao atuar como um controlador de dados, **Encarregado de dados** é responsável por fornecer aos titulares de dados um mecanismo de acesso razoável para permitir que eles acessem seus dados pessoais, e deve permitir que eles atualizem, retifiquem, apaguem ou transmitam seus Dados Pessoais, se apropriado ou exigido por lei. O mecanismo de acesso será mais detalhado no *Procedimento de Solicitação de Acesso ao Titular de Dados*.

5.7. Portabilidade de dados

Os titulares de dados têm o direito de receber, mediante solicitação, uma cópia dos dados que nos forneceram em formato estruturado e transmitir esses dados para outro controlador, gratuitamente. **Encarregado de dados** é responsável por garantir que tais solicitações sejam tratadas dentro do prazo disposto em legislação específica contado a partir do recebimento do pedido do titular, não sejam excessivas e não afetem os direitos aos dados pessoais de outros titulares.

5.8. Direito ao apagamento

Mediante solicitação, os titulares de dados têm o direito de obter da DPE - AM o apagamento de seus dados pessoais. Quando a DPE - AM estiver atuando como controlador, o Encarregado de Dados deve tomar as medidas necessárias (incluindo medidas técnicas) para informar os terceiros que tratam esses dados para atender à solicitação no prazo de 15 dias contados a partir do recebimento do pedido do titular. Exceto nos casos excepcionais como cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela DPE-AM.

6. Diretrizes de Tratamento Justo

A DPE – AM, sempre que necessário, realizará uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados para cada atividade de tratamento de dados de acordo com as *Diretrizes de Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados*.

6.1. Avisos de privacidade aos Titulares de Dados

No momento da coleta ou antes de coletar dados pessoais em qualquer tipo de atividade de tratamento, incluindo, mas não se limitando a serviços, os titulares de dados devem ser informados do seguinte: os tipos de dados pessoais coletados, as finalidades do tratamento, os métodos de tratamento, os direitos dos titulares de dados em relação aos seus dados pessoais, o período de retenção, possíveis transferências internacionais de dados, se os dados serão compartilhados com terceiros e as medidas de segurança da DPE - AM para proteger dados pessoais. Essas informações são fornecidas por meio de um Aviso de Privacidade.

Quando os dados pessoais estão sendo compartilhados com terceiros, o Encarregado de dados deve garantir que os titulares de dados tenham sido notificados sobre isso pelo Aviso de Privacidade.

Quando os dados pessoais estão sendo transferidos para um país terceiro de acordo com a *Política de Transferência Internacional de Dados*, o Aviso de Privacidade deve refletir isso e declarar explicitamente para onde e para qual(is) entidade(s) os dados pessoais estão sendo transferidos.

Quando dados pessoais sensíveis estiverem sendo coletados, o Encarregado de dados deve certificar-se de que o Aviso de Privacidade indique explicitamente a finalidade para a qual esses dados pessoais sensíveis estão sendo coletados.

6.2. Obtenção de Consentimento

Sempre que o tratamento de dados pessoais for baseado no consentimento do titular dos dados, o Encarregado de Dados é responsável por manter um registro de tal consentimento. Servidor é responsável por fornecer aos titulares de dados opções para fornecer o consentimento e deve informar e garantir que seu consentimento (sempre que o consentimento for usado como base legal para o tratamento) pode ser retirado a qualquer momento.

Quando a coleta de dados pessoais se relacionar com uma criança menor de 18 anos, **Servidor** deve garantir que o consentimento dos pais ou responsáveis seja dado **antes da coleta** usando formulário específico de Consentimento dos Pais.

Quando houver solicitações para corrigir, alterar ou destruir registros de dados pessoais, o Encarregado de Dados deve garantir que essas solicitações sejam tratadas dentro de um prazo razoável. Encarregado de Dados também deve registrar os pedidos e manter um registro destes.

Os dados pessoais só devem ser tratados para a finalidade para a qual foram originalmente coletados. Caso a DPE - AM queira tratar dados pessoais coletados para outra finalidade, ela deve buscar o consentimento dos titulares de dados em redação clara e concisa. Qualquer solicitação desse tipo deve incluir a finalidade original para a qual os dados foram coletados e a(s) finalidade(s) nova(s) ou adicional(is). A solicitação também deve incluir o motivo da mudança de propósito. O Encarregado de dados é responsável pelo cumprimento das regras deste parágrafo.

Agora e no futuro, o Encarregado de dados deve garantir que os métodos de coleta de dados pessoais estejam em conformidade com a lei relevante, as boas práticas e os padrões do setor.

O Encarregado de Dados é responsável pela criação e manutenção de um *Registro dos Avisos de Privacidade*.

7. Organização e Responsabilidades

A responsabilidade de garantir o tratamento adequado de dados pessoais é de todos que trabalham para ou com a DPE-AM e que têm acesso a dados pessoais tratados pela mesma.

As principais áreas de responsabilidades em relação ao tratamento de dados pessoais estão nas seguintes funções organizacionais:

O Comitê de Gestão de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais toma decisões sobre e aprova as estratégias gerais da DPE - AM sobre proteção de dados pessoais.

O **Encarregado de Dados** é responsável pelo gerenciamento do programa de proteção de dados pessoais e é responsável pelo desenvolvimento e promoção de políticas de proteção de dados pessoais de ponta a ponta.

A **Diretoria de Apoio Jurídico e Assuntos Institucionais juntamente com o Encarregado de Dados** monitora e analisa as leis de dados pessoais e alterações nas regulamentações, desenvolve requisitos de conformidade e auxilia os departamentos de negócios no cumprimento de suas obrigações de proteção de dados pessoais.

A **Diretoria de Tecnologia da Informação** é responsável por:

- Garantir que todos os sistemas, serviços e equipamentos utilizados para armazenar dados pessoais atendam aos padrões de segurança aceitáveis.
- Realizar verificações e varreduras regulares para garantir que o hardware e o software de segurança estão funcionando corretamente com vistas à garantia da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade dos dados pessoais.

A **Diretoria de Gestão de Pessoas** é responsável por Proteger dados pessoais de servidores de ponta a ponta. Ele deve garantir que os dados pessoais dos servidores são tratados com base em finalidades legítimas e na necessidade do Órgão. E juntamente com o **Encarregado de Dados**:

- Melhorar a conscientização de todos os servidores a respeito da proteção de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, internos e externos.
- Organizar treinamentos para melhorar os conhecimentos técnicos e aumentar a conscientização dos servidores que trabalham com dados pessoais.

A **Diretoria Administrativa** é responsável por repassar as responsabilidades de proteção de dados pessoais aos fornecedores e melhorar os níveis de conscientização dos fornecedores sobre proteção de dados pessoais, bem como diminuir os requisitos de dados pessoais que um fornecedor pretende utilizar. A Diretoria Administrativa juntamente com a Diretoria Adjunta de Compras e Contratos deve garantir que o Órgão se reserve do direito de auditar os fornecedores.

8. Resposta a incidentes de violação de dados pessoais

Quando a DPE-AM souber de um incidente de segurança ou de uma violação concreta de dados pessoais, o **Encarregado de Dados** deve realizar uma investigação interna e tomar as medidas corretivas apropriadas em tempo hábil.

Quando houver qualquer risco para os direitos e liberdades dos titulares de dados, o **Encarregado de Dados** deve notificar a ANPD sem atrasos indevidos e, quando possível, no prazo de 72 horas.

9. Auditoria e Prestação de Contas

A **Diretoria de Controle Interno** o quão bem os demais departamentos de negócios implementam esta Política.

Qualquer Servidor que viole esta Política estará sujeito a uma ação disciplinar. O servidor também poderá estar sujeito a responsabilidades civis ou criminais se sua conduta violar leis ou regulamentos.

10. Gerenciamento de registros mantidos com base neste documento

Nome do documento	Local de armazenamento	Responsável pelo armazenamento	Controles para proteção de registros	Tempo de retenção
Formulários de pedido de consentimento para o titular de dados	Pasta APDP > Formulário_Con sentimento> Pedidos	Encarregado de Dados	Somente pessoas autorizadas podem acessar os formulários	10 anos
Formulário de retirada de consentimento do titular de dados	Pasta APDP > Formulário_Con sentimento> Retirada	Encarregado de Dados	Somente pessoas autorizadas podem acessar os formulários	10 anos
Formulário de consentimento dos pais	Pasta APDP > Formulário_Con sentimento> Pedido_Pais	Encarregado de Dados	Somente pessoas autorizadas podem acessar os formulários	10 anos
Formulário de retirada de consentimento dos pais	Pasta APDP > Formulário_Con sentimento> Retirada_Pais	Encarregado de Dados	Somente pessoas autorizadas podem acessar os formulários	10 anos
Contratos de tratamento de dados de fornecedores	Pasta APDP > Contratos	Encarregado de Dados	Somente pessoas autorizadas podem acessar a pasta	5 anos após o término do acordo
Registro de Avisos de Privacidade	Pasta APDP > Documentos	Encarregado de Dados	Somente pessoas autorizadas podem acessar a pasta	Permanentemente

11. Validade e gerenciamento de documentos

Este documento é válido a partir de **01/08/2023**

O proprietário deste documento é o **Encarregado de Dados** que deve verificar e, se necessário, atualizar o documento pelo menos uma vez por ano.